



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LO Nº 081/2021****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa: **DELTA SUCROENERGIA S/A**, CNPJ/CPF nº 13.537.735/0003-62, Licença de Operação (Ampliação), para as atividades **(DN74/04): FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR**, (Parâmetro: Capacidade instalada: 6.560,00 ton/dia) e **DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL**, (Parâmetro: Capacidade instalada: 6.560 ton/dia); com critério locacional NÃO SE APLICA; enquadradas na **DN COPAM nº 74/2004**, sob os códigos: **D-01-08-2 E D-02-08-9**; autorizando a sua operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as respectivas medidas de controle ambiental e condicionantes estabelecidas, localizada na AVENIDA JOSE AGOSTINHO FILHO, Nº 750 - CENTRO, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: (DATUM)- WGS 84 - LAT/Y 19°58' 24,32" S E LONG/X 47°46'08,97" O), no Município de **DELTA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **00030/1980/024/2015** e decisão da Câmara Técnica Especializada da Câmara de Atividades Industriais - (CID) em reunião do dia **24/08/2021**.

 Sem condicionantes Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 24/08/2031.

UBERLÂNDIA, 26 DE AGOSTO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/09/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
34621146 e o código CRC **2E7ED0E7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032606/2021-86

SEI nº 34621146